COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 066/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 066/2025 de autoria do Vereador Tárcio de Eudiane. Aprovação, Art. 68, inciso VIII, alínea "a", R.I.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Tárcio de Eudiane, que dispõe sobre a priorização de músicos e artistas locais na programação de eventos patrocinados pela Prefeitura Municipal de Natal e dá outras providências.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda à análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programa de merenda escolar, nos termos do Art. 77, inciso I, do Regimento Interno da Câmara:

> *"**Art. 77.** A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
>
> *V - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:*
> *b) política cultural, envolvendo a preservação*

da memória da cidade no plano estético, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico."

O Projeto de Lei que trata da priorização de músicos e artistas locais em eventos patrocinados pela Prefeitura de Natal deve ser aprovado pela Comissão de Educação por sua relevância cultural e social.

A iniciativa fortalece a identidade cultural natalense, assegurando que os talentos da cidade tenham espaço de destaque nas programações oficiais. Isso garante não apenas a valorização dos artistas, mas também a preservação das tradições e expressões locais, fundamentais no processo educativo e na formação cidadã.

Em síntese, o projeto promove valorização cultural, inclusão social e estímulo educacional, tornando-se uma política pública essencial para o fortalecimento da cultura e da cidadania em Natal.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

03. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 17 de setembro de 2025.

Vereador Daniell Rendall